



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei Complementar 1917 de 23 de agosto de 202.

Altera a Lei complementar do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e da outras Providências.

O Povo do Município de Ilícinea/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A seção VII, do Capítulo I do Título XI da Lei complementar Municipal de 1854/2011, passará a ter a seguinte redação:

SEÇÃO VII DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

Art 195. A gratificação pelo exercício de cargo comissionado ou função gratificada é da natureza transitória, tendo a sua concessão adstrita ao período de durar a designação formal, e estão demonstradas no Anexo III desta lei, e Lei Municipal específica da Estrutura Administrativa Organizacional da Administração pública Municipal.

§ 1º o profissional da educação, imbuído nas atribuições de Diretor de Escola, poderá fazer opção pela continuidade de percepção dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescidos de 80% (oitenta por cento), calculado pelo piso salarial da carreira ou pela remuneração do cargo comissionado a ser ocupado (NR).

§ 2º A gratificação pelo exercício de cargo ou de função gratificada não será incorporada aos vencimentos e não gerará vantagem ou benefício ulterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 23 de agosto de 2012.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

